

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL

ADMINISTRAÇÃO DO POVO

000.1

LEI Nº 073/94

De 19 de Janeiro de 1.994

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA".

IVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 01º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pedrinhas Paulista, com o índice de 40% (quarenta por cento), conforme Tabela em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 02º - O índice de reajuste acima mencionado, será sobre os salários constantes do Anexo III da Lei nº 020/93, atualizada pelo Anexo da Lei nº 063/93.

Artigo 03º - O reajuste a que se refere esta Lei, terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 1.994.

Artigo 04º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

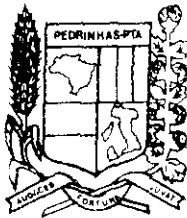
Artigo 05º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, EM 19 DE JANEIRO DE 1.994.

IVALDO ZANGRANDO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

Neusa de O. Pacheco
NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 100 - JARDIM SÃO CARLOS

ADMINISTRAÇÃO DO POVO

0000

TABELA SALARIAL DE JANEIRO/94

ANEXO III DA LEI Nº 020/93

ATUALIZADA PELO ANEXO DA LEI Nº 063/93

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H
01	39.130,00	41.087,00	43.141,00	45.298,00	47.563,00	49.941,00	52.438,00	55.060,00
02	48.720,00	51.156,00	53.714,00	56.400,00	59.220,00	62.181,00	65.290,00	68.555,00
03	58.331,00	61.248,00	64.310,00	67.526,00	70.902,00	74.447,00	78.169,00	82.077,00
04	67.977,00	71.376,00	74.945,00	78.692,00	82.627,00	86.758,00	91.096,00	95.651,00
05	87.262,00	91.625,00	96.206,00	101.016,00	106.067,00	111.370,00	116.939,00	122.786,00
06	106.568,00	111.896,00	117.491,00	123.366,00	129.534,00	136.011,00	142.812,00	149.953,00
07	125.874,00	132.168,00	138.776,00	145.715,00	153.000,00	160.650,00	168.683,00	177.117,00
08	135.597,00	142.377,00	149.496,00	156.971,00	164.820,00	173.061,00	181.714,00	190.800,00
09	154.665,00	162.398,00	170.518,00	179.044,00	187.996,00	197.396,00	207.266,00	217.629,00
10	193.319,00	202.985,00	213.134,00	223.791,00	234.981,00	246.730,00	259.067,00	272.020,00
11	241.654,00	253.737,00	266.424,00	279.745,00	293.732,00	308.419,00	323.840,00	340.032,00
12	270.599,00	284.129,00	298.335,00	313.252,00	328.915,00	345.361,00	362.629,00	380.760,00
13	289.962,00	304.460,00	319.683,00	335.667,00	352.450,00	370.073,00	388.577,00	408.006,00
14	483.277,00	507.441,00	532.813,00	559.454,00	587.427,00	616.798,00	647.638,00	680.020,00

OBSERVAÇÃO:- VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS (CRS).